



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
TAPURAH - MT, AVENIDA PARANA, Nº 1725, CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020

Pregão Presencial Nº 1/2020

Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2020, de um lado o(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**, com sede na avenida parana, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.005.083/0001-60, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). AELTON ANTONIO FIGUEIREDO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1.106.263-0SSP e inscrito no CPF nº 776.908.931-04, residente e domiciliado na RUA DAS ACACIAS, bairro CRISTO REI nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, DE DIVERSAS CATEGORIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE T, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ARTEMERO RAMOS MACIEL	CNPJ 05.668.999/0001-65	
Endereço RODOVIA 448 KM 01	Nº	
Bairro INDUSTRIAL	Cidade TAPURAH	CEP 78573000
Representante Legal	CPF	
Email exata_tapurah@hotmail.com	Telefone	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1569	SERVICO DE LOCAAO DE VEÍCULO - 1.5, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA <u>Detalhamento</u> SERVICO DE LOCAAO DE VEÍCULO - 1.5, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA	DIA		200,00	170,0000	34.000,00
2	1570	SERVICO DE LOCAAO DE VEÍCULO - 1.0, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA <u>Detalhamento</u> SERVICO DE LOCAAO DE VEÍCULO - 1.0, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA	DIA		150,00	150,0000	22.500,00
TOTAL							56.500,00





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
TAPURAH - MT, AVENIDA PARANA, Nº 1725, CENTRO

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 1/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 1/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial Nº 1/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº00000002/2020/GP/PMT:

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE CONTRATO
ADMINISTRACAO LEGISLATIVA	GIOVANNI ARMANNI	
CÂMARA MUNICIPAL		IVANY NASCIMENTO MOREIRA DE LIMA

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

TAPURAH - MT, AVENIDA PARANA, Nº 1725, CENTRO

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de TAPURAH, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

AELTON ANTONIO FIGUEIREDO

Ordenador(a) de Despesa

ARTEMERO RAMOS MACIEL





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
TAPURAH - MT, AVENIDA PARANA, Nº 1725, CENTRO

GIOVANNI ARMANNI
PORTARIA
Nº 2/2020

Testemunhas

Nome: ODAIR CESAR NUNES
CPF:595.247.901-49

Nome: IVANY NASCIMENTO MOREIRA DE LIMA
CPF:004.822.891-55

